



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.700 DE 18 DE ABRIL DE 2017.
(Vereadora: Silene Silvana Carvalini)

Aut. Nº	58/17
P.L. Nº	58/17
Publ.:	28/04/17

“INSTITUI O MÊS ‘NOVEMBRO AZUL’ NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Indaiatuba – SP o mês “Novembro Azul” dedicado a orientação, conscientização, combate e prevenção do câncer de próstata e a saúde do homem.

Art. 2º- O Mês “Novembro Azul” passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município e realizar-se-á anualmente no referido mês.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 18 de abril de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO